



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1631/1969

Ementa

DECLARA IMUNES DE CORTE AS FIGUEIRAS DA PRAÇA TIBÚRCIO ESTEVAM DE SIQUEIRA E DA PRAÇA DA BANDEIRA.

Data da Norma

28/10/1969

Data de Publicação

31/10/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2303/1969 - Autoria: Duílio Buzaneli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: DUÍLIO BUZANELI

Histórico de Alterações

Data da Norma

19/12/1996

Norma Relacionada

Lei nº 4942/1996

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.631, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/10/1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Ficam declaradas "IMUNES DE CORTE" as figueiras existentes na Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira e na Praça da Bandeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -